



1 Ata da 119ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -  
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 04 de novembro de 2014.  
3 No dia quatro de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h14min, reuniram-se na Sala  
4 O-307, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:  
5 Professores Alessandra Esteves, Antônio Camilo de Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto  
6 Júnior, Christianne Alves Pereira Calheiros, Eduardo Tonon de Almeida, Eloésio Paulo dos  
7 Reis, Fernanda Borges de Araújo Paula, Franco Bassi Rocha, Leandro Lodi, Leandro Rivelli  
8 Teixeira Nogueira (ausentou às 16h20min), Leonardo César Carvalho (compareceu às  
9 14h26min), Letícia Tamie Paiva Yamada (ausentou às 16h37min), Luiz Carlos Rusilo, Maria  
10 Silvana Totti da Costa (compareceu às 14h26min), Masaharu Ikegaki (ausentou às  
11 16h06min), Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga (compareceu às  
12 14h39min), Pedro Orival Luccas, Rafael Firmani Perna, Roberta Ribeiro Silva, Sandra de  
13 Castro Azevedo, Sueli de Carvalho Vilela, Thaís Gama de Siqueira, Thiago Fontelas Rosado  
14 Gambi (ausentou às 16h20min), Valdemar Antônio Paffaro Júnior e Wagner Costa Rossi  
15 Júnior; os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's) Anézio  
16 Eugênio de Faria Júnior, Augusto Carlos Marchetti (ausentou às 16h20min), Diego Duarte  
17 Ribeiro, Douglas Silveira Toledo Pereira (ausentou às 16h20min), Gabriel de Oliveira Isac  
18 Moraes, Maciro Manoel Pereira Júnior e Marlom César da Silva e os representantes  
19 discentes Fábio de Oliveira Neves e José Marcelo Cardoso de Lima Filho (ausentou às  
20 16h20min). Justificaram suas ausências os conselheiros Antônio Augusto Garcia Veríssimo,  
21 Cassius Anderson Miquele de Melo, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Francisca Isabel  
22 Ruela, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Maria Rita Rodrigues, Paulo Roberto Rodrigues de  
23 Souza, Sandro Amadeu Cerveira e Vanessa Cristina de Paiva Oliveira. As professoras Lana  
24 Ermelinda da Silva dos Santos (Pró-Reitora de Graduação - Prograd) e Márcia Paranho  
25 Veloso (Diretora da Agência de Inovação e Empreendedorismo) foram convidadas para  
26 participar da reunião, que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº**  
27 **23087.003068/2014-47 – Homologação do Concurso Público - Edital 089/2014** – Pela  
28 Resolução nº 112/2014, o Consuni homologou, por unanimidade, o resultado final de  
29 Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento do cargo de Professor do  
30 Magistério Superior, para atuar nas disciplinas “Biofísica, Mecânica Clássica,  
31 Eletromagnetismo, Métodos de Física-Matemática, Óptica, Físicas I, II, III, IV e  
32 Laboratórios de Física I, II, III e Óptica”: 1º Lugar = Anibal Thiago Bezerra (Insc. 18991),  
33 Notas: Prova Escrita (7.00), Prova Didática (8.70), Prova Defesa Projeto (9.50), Prova de



34 Títulos (10.0000) e Final (35.2000); 2º lugar = Francisco Fontenele Araujo Junior (Insc.  
35 18970), Notas: Prova Escrita (8.00), Prova Didática (7.65), Prova Defesa Projeto (5.00),  
36 Prova de Títulos (5.6000) e Final (26.2500). O Conselho acatou, por unanimidade, a  
37 solicitação do Presidente para inclusão de processo na pauta da reunião: **b) Processo nº**  
38 **23087.009355/2014-61 – Abertura do Edital de Concurso Público** – O Consuni aprovou,  
39 por unanimidade, a abertura do Edital de Concurso Público destinado ao provimento do  
40 cargo de Professor do Magistério Superior, para atuar nas “unidades curriculares  
41 relacionadas aos cursos de Engenharia de Minas, ligada à área de Tratamento de minérios,  
42 particularmente nas unidades Beneficiamento de Minérios I, Projeto de Engenharia de Minas  
43 II, Operações Unitárias I, Fundamentos de Engenharia, Trabalho de conclusão de curso e  
44 Projetos Multidisciplinares”, pela Resolução nº 113/2014. Neste momento, registramos a  
45 chegada dos conselheiros Leonardo César Carvalho e Maria Silvana Totti da Costa. O  
46 Conselho deliberou pela inversão na pauta da reunião, proposta pelo Presidente: **c) Processo**  
47 **nº 23087.009314/2014-74 – Proposta Orçamentária 2015** – O Prof. Paulo Márcio de Faria  
48 e Silva apresentou a justificativa da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e  
49 Desenvolvimento Institucional (Proplan) para retirada do referido processo, em função do  
50 prazo estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 176 do Regimento Geral e assinalou que o  
51 processo retornará à pauta, assim que vencido o referido prazo. **d) Processo nº**  
52 **23087.007615/2012-00 – Proposta da Minuta da Política de Inovação** – A Profa. Márcia  
53 Paranho Veloso explicou que a Política de Inovação é uma exigência para as Instituições  
54 Federais de Ensino Superior (Ifes), como também um Núcleo de Inovação Tecnológica para  
55 gerir assuntos relacionados à propriedade intelectual e ressaltou que essa Política foi  
56 adequada devido à aprovação da Agência de Inovação e Empreendedorismo, atendendo  
57 assim, as legislações federais e estaduais vigentes. Comentou que a relatoria do Prof. Hélio  
58 Lemes Costa Júnior foi favorável à proposta apresentada e quanto à ressalva para que os  
59 *campi* tivessem alguma representação da Agência, esclareceu que, para o *campus* de Poços  
60 de Caldas foi instalado um posto avançado e que recentemente foi aprovado um projeto, que  
61 possibilitará o pagamento de um bolsista que atenderá o *campus* de Varginha. Esclareceu  
62 que a Agência é única para toda a Universidade e atenderá a todos sem distinção. Após  
63 considerações, o Consuni aprovou, por unanimidade, a Política de Inovação da UNIFAL-  
64 MG, constante no documento anexo à Resolução nº 114/2014 (fls. 02 a 17). Neste momento,  
65 registramos a chegada do conselheiro Paulo Denisar Vasconcelos Fraga. **e) Processo nº**  
66 **23087.009911/2014-07 – Recurso – Dilatação do prazo de conclusão do BCT – Acad.**



67 **Tiago Mendes de Oliveira** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o  
68 processo, explicando que o aluno ingressou por meio de transferência externa, obteve a  
69 dilatação do prazo, mas foi reprovado por frequência. Pontuou que o motivo alegado, que  
70 seria por conta dos prazos, não é pertinente, diante da informação do Núcleo de Tecnologia  
71 da Informação (NTI) que a matrícula do requerente foi inserida pelo Coordenador do Curso  
72 no período de readequação de matrícula, ou seja, no prazo legal. O requerente, Tiago  
73 Mendes de Oliveira teve a palavra concedida pelo Conselho e defendeu que passou por  
74 problemas financeiros e familiares, que culminaram em transtorno psicológico e  
75 consequentemente afetaram sua situação acadêmica e afirmou que teve somente uma  
76 reprovação por frequência. O conselheiro Eloésio Paulo dos Reis expôs o seu  
77 posicionamento favorável e disse que, no seu entendimento, o requerente demonstrou ser um  
78 bom aluno e não percebeu que a Instituição teria algum prejuízo no acatamento do recurso.  
79 A Profa. Alessandra Esteves fez alguns questionamentos: o aluno continua em tratamento  
80 psicológico? o tratamento poderá interferir na continuidade no curso? o curso é integral? O  
81 acadêmico Tiago Mendes de Oliveira respondeu que continua fazendo acompanhamento  
82 psicológico; que o tratamento não interferirá no andamento do curso e que cursará as  
83 disciplinas no período diurno e noturno. Após considerações, o Consuni decidiu, por ampla  
84 maioria, acatar o recurso impetrado pelo discente Tiago Mendes de Oliveira, de dilatação de  
85 prazo para conclusão do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. O  
86 conselheiro Antônio Camilo de Souza Cruz, mesmo tendo se manifestado favoravelmente  
87 aos recursos apresentados pelos alunos, reforçou o seu posicionamento já feito em reunião  
88 anterior, onde demonstrou constrangimento em não acatar a norma vigente, desrespeitando  
89 assim, as normas pré-estabelecidas e sugeriu que a regulamentação seja adequada. O Prof.  
90 Artur Justiniano Roberto Júnior justificou que no recurso da discente Nathalia Carvalho  
91 Costa ocorreu erro institucional, mas este caso específico foi contrário à legislação e o  
92 Consuni não acatou as normas vigentes. O Consuni acatou a solicitação proposta pelo TAE  
93 Maciro Manoel Pereira Júnior para inversão de pauta: **f) Processo nº 23087.006811/2013-30**  
94 **– Revisão de atos administrativos – Andréa Martins Teixeira e Dirce Maria Soares**  
95 **Penido** – O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva explicou que Conselho, na última reunião,  
96 tomou conhecimento do Relatório apresentado pela Comissão, instituída pela Resolução  
97 055/2014 do Consuni, com quatro proposições que serão analisadas na reunião. O Sr. Nilson  
98 Pereira Gomes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Federal do  
99 3º Grau (SINT/UNIFAL) teve a palavra concedida e resumiu o processo relatando: que a



100 Comissão de Enquadramento e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas não divulgaram a  
101 Resolução nº 001/2006 que prorrogava o prazo para apresentação dos comprovantes para  
102 obtenção da progressão; que a servidora Andréa Martins Teixeira protocolou o comprovante  
103 de curso, mas a referida Comissão não acatou e diante da negativa, a requerente recorreu e o  
104 processo foi analisado em 03 (três) reuniões do Conselho, com deliberações favoráveis ao  
105 pagamento da progressão às requerentes (ver Atas nºs 35/2007, 37/2007 e 11/2010); que na  
106 65ª reunião do Consuni, o Presidente referiu que a Controladoria Geral da União (CGU)  
107 recomendou que os atos dos processos fossem desfeitos e que no ano de 2013 a Reitoria não  
108 buscou assessoria jurídica, apesar de que na 11ª reunião, a Procuradoria Jurídica (Projur)  
109 manifestou que iria prestar assessoria no caso das requerentes. Em consulta à CGU, afirmou  
110 que o Sindicato recebeu como resposta que a Controladoria não seria um tribunal, mas  
111 apresenta recomendações que poderiam ou não ser acatadas pelos gestores, onde as  
112 requerentes poderiam recorrer às vias judiciais ou administrativas cabíveis. Manifestou que a  
113 proposta apresentada pela Relatoria, na qual deveria pedir contratação de assessoria jurídica  
114 seria a melhor opção a ser votada pelo Conselho, considerando que os processos apresentam  
115 diversos vícios e a Procuradoria Jurídica da Instituição não defendeu as servidoras na  
116 ocasião e nem deu respaldo ao Consuni. Citou como exemplo as Universidades Federais de  
117 Juiz de Fora e do Rio de Janeiro e observou que nestas Universidades jamais aconteceria  
118 uma situação desta e se sentiu envergonhado pelo encaminhamento dado aos processos das  
119 referidas servidoras. O conselheiro Eloésio Paulo dos Reis pontuou que o Reitor já explicitou  
120 que não acatará uma deliberação do Consuni, se a mesma for contrária ao seu  
121 posicionamento frente à recomendação da CGU e perguntou o que acontecerá quando  
122 ocorrer um impasse dessa natureza? Alegou que não existe qualquer possibilidade de  
123 arbitragem a respeito desse problema e sugeriu que no Regimento Geral, fosse incluído um  
124 artigo que, quando ocorrer um impasse constitucional entre Reitor e Consuni, que ele  
125 pudesse ser destituído, censurado ou de qualquer coisa do tipo. O Prof. Eduardo Tonon de  
126 Almeida leu a conclusão da Relatoria e afirmou que no seu entendimento, a concessão não  
127 seria um ato ilegal. Considerou mais prudente primeiro decidir se o Consuni errou ou não e  
128 recomendou que fosse votada a proposta “D”. A Profa. Sandra de Castro Azevedo interpelou  
129 que, se a concessão não é ilegal, então porque a CGU entende que seria ilícito o seu  
130 pagamento? Demonstrou tristeza em pensar que uma pessoa poderia ser prejudicada, por  
131 conta de implicância. O conselheiro Maciro Manoel Pereira Júnior reiterou que a CGU  
132 recomendou pela suspensão do pagamento e que se o Consuni admitir que ocorreu erro, seria



133 contradizer os conselheiros anteriores que votaram favoravelmente. O TAE Marco Aurélio  
134 Sanches teve a palavra concedida e manifestou que o Reitor não foi contrário à  
135 recomendação da CGU e não buscou respaldo da Assessoria Jurídica. O Prof. Eduardo  
136 Tonon de Almeida observou que essa situação é delicada, pois o Consuni determinou que o  
137 pagamento fosse realizado, mas a CGU recomendou a suspensão. O conselheiro Paulo  
138 Alexandre Bressan citou que a letra “B” seria uma incoerência e questionou se todo servidor  
139 precisar entrar na justiça, deveria recorrer à Instituição? O Prof. Artur Justiniano Roberto  
140 Júnior defendeu a proposta “D”, pois no seu entendimento a letra “B” deveria ser obrigação  
141 do Sindicato. O conselheiro Maciro Manoel Pereira Júnior questionou se o ato antes de ser  
142 revisto poderia ter vindo ao Consuni para averiguação? O Prof. Paulo Márcio de Faria e  
143 Silva defendeu que a CGU tem como finalidade julgar os atos administrativos e depois  
144 averiguar se ocorreu o acatamento da recomendação, e no caso do não acatamento,  
145 encaminhará para o Tribunal de Contas da União (TCU) para a devida responsabilização.  
146 Justificou que as três decisões anteriores foram válidas até o momento que a CGU afirmou  
147 que o ato é ilegal. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Masaharu Ikegaki. O  
148 servidor Nilson Pereira Gomes reiterou que considera uma aberração o Consuni não resolver  
149 a situação administrativa dos servidores e que a sugestão para que o processo seja resolvido  
150 na esfera federal judiciária, poderia levar em torno de 8 (oito) a 10 (dez) anos para ser  
151 solucionados, causando prejuízo para as servidoras e finalmente alegou que a Universidade é  
152 autônoma em suas decisões. Após análise, o Consuni votou as proposições apresentadas,  
153 ficando assim deliberado: A) admitir que errou = 01 voto: Prof. Valdemar Antônio Paffaro  
154 Júnior; B) pedir a contratação de assessoria jurídica especialmente designada para recorrer à  
155 instância judiciária competente, questionando o procedimento da CGU, em favor das  
156 servidoras = 07 (sete) votos: conselheiros Eloésio Paulo dos Reis, Fábio de Oliveira Neves,  
157 Gabriel de Oliveira Isac Moraes, Leonardo César Carvalho, Maciro Manoel Pereira Júnior,  
158 Marlom César da Silva e Wagner Costa Rossi Júnior; C – obter algum tipo de arbitragem  
159 externa para o conflito de autoridade que a situação acabou gerando, no qual se opõem o  
160 órgão máximo e o principal gestor da instituição = nenhum voto; D) deixar que a questão se  
161 resolva na Justiça Federal - onde por sinal já está, no caso da servidora Andréa Martins  
162 Teixeira, que ingressou com ação e obteve decisão impedindo que lhe sejam descontados os  
163 valores recebidos = 19 (dezenove) votos dos conselheiros Alessandra Esteves, Anézio  
164 Eugênio de Faria Júnior, Antônio Camilo de Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto Júnior,  
165 Augusto Carlos Marchetti, Christianne Alves Pereira Calheiros, Diego Duarte Ribeiro,



166 Douglas Silveira Toledo Pereira, Eduardo Tonon de Almeida, Fernanda Borges de Araújo  
167 Paula, Franco Bassi Rocha, Leandro Lodi, Luiz Carlos Rusilo, Maria Silvana Totti da Costa,  
168 Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Rafael Firmani Perna, Sandra  
169 de Castro Azevedo e Thaís Gama de Siqueira; 06 abstenções dos conselheiros José Marcelo  
170 Cardoso de Lima Filho, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Letícia Tamie Paiva Yamada,  
171 Pedro Orival Luccas, Roberta Ribeiro Silva e Thiago Fontelas Rosado Gambi. Neste  
172 momento, registramos a saída dos conselheiros Augusto Carlos Marchetti, Douglas Silveira  
173 Toledo Pereira, José Marcelo Cardoso de Lima Filho, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e  
174 Thiago Fontelas Rosado Gambi. **g) Processo nº 23087.001757/2012-55 – Continuação –**  
175 **Proposta de alteração da Resolução 58/2009 – Anexo III + peso = art. 21** – O Consuni  
176 deliberou os pesos das dimensões constantes no § 2º do Art. 40 das seguintes unidades  
177 acadêmicas: Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de  
178 Nutrição, Faculdade de Odontologia, Instituto de Ciências Biológicas, Instituto de Ciência e  
179 Tecnologia e Instituto de Ciências Exatas. Ficou acordado que os Institutos de Ciências da  
180 Natureza e de Ciências Sociais Aplicadas proporão novos pesos, que serão analisados na  
181 próxima reunião. Como não houve consenso a respeito do Anexo III, referente aos Critérios  
182 e Relatórios de avaliação da Prova de Títulos, ficou acordado que as Unidades  
183 Acadêmicas seriam consultadas sobre a valorização dos cursos de Mestrado e Doutorado  
184 e trariam os seus posicionamentos para a próxima reunião do Conselho. A reunião  
185 encerrou-se às 16h53min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária  
186 Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
187 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
188 Profa. Alessandra Esteves  
189 TAE Anézio Eugênio de Faria Júnior  
190 Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz  
191 Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior  
192 TAE Augusto Carlos Marchetti  
193 Profa. Christianne Alves Pereira Calheiros  
194 TAE Diego Duarte Ribeiro  
195 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira  
196 Prof. Eduardo Tonon de Almeida  
197 Prof. Eloésio Paulo dos Reis  
198 Acad. Fábio de Oliveira Neves



- 199 Profa. Fernanda Borges de Araújo Paula
- 200 Prof. Franco Bassi Rocha
- 201 TAE Gabriel de Oliveira Isac Moraes
- 202 Acad. José Marcelo Cardoso de Lima Filho
- 203 Prof. Leandro Lodi
- 204 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira
- 205 Prof. Leonardo César Carvalho
- 206 Profa. Letícia Tamie Paiva Yamada
- 207 Prof. Luiz Carlos Rusilo
- 208 TAE Maciro Manoel Pereira Júnior
- 209 Profa. Maria Silvana Totti da Costa
- 210 TAE Marlom César da Silva
- 211 Prof. Masaharu Ikegaki
- 212 Prof. Paulo Alexandre Bressan
- 213 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga
- 214 Prof. Pedro Orival Luccas
- 215 Prof. Rafael Firmani Perna
- 216 Profa. Roberta Ribeiro Silva
- 217 Profa. Sandra de Castro Azevedo
- 218 Profa. Sueli de Carvalho Vilela
- 219 Profa. Thaís Gama de Siqueira
- 220 Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi
- 221 Prof. Valdemar Antônio Paffaro Júnior
- 222 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 223 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)